



LEI Nº 597 DE 30 DE MAIO DE 2025

**"Abre Crédito Adicional
Suplementar no Orçamento Geral
em Execução."**

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, Wilton Leite Madureira, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução um Crédito Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 320.000,00 (*trezentos de vinte mil reais*), obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub função: 031 – Ação Legislativa
Programa Ativ: 0001 – Processo Legislativo
Projeto de Ativ: 4002 – Participação Congressos, Seminários e simpósios.
Elemento: 339014 – Diárias - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 15000000
Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa Ativ: 0002 – Gestão de Administração Pública
Projeto de Ativ: 4004 – Manutenção dos Serviços Administrativos



Elemento: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 15000000

Valor: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa Ativ: 0002 – Gestão de Administração Pública

Projeto de Ativ: 4004 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa Ativ: 0002 – Gestão de Administração Pública

Projeto de Ativ: 4004 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se refere o artigo anterior, será coberto por suplementações por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme disposto no inciso III, §1º, do art 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Órgão: 05 – Sec. de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Reserva de Contingência

Sub função: 999 – Reserva de Contingência



Programa Ativ: 9999 – Reserva de Contingência
Projeto de Ativ: 9999 – Reserva de Contingência
Elemento: 999999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Fonte de Recurso: 15000000
Valor: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Órgão: 05 – Sec. de Compras Públicas, Administração, Recursos humanos

Unidade: 01 – Sec. De Admin. E R.H., Planejamento e Finanças

Função: 04 – Administração

Sub função: 122– Administração Geral

Programa Ativ: 0002– Gestão de Administração Pública

Projeto de Ativ: 2166 – Divulgação de Atos Oficiais Administrativos

Elemento: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado caso necessário, suplementar este crédito adicional suplementar em sua totalidade

Art. 4º Fica o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício 2025 alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verdelândia/MG, 30 de maio de 2025.

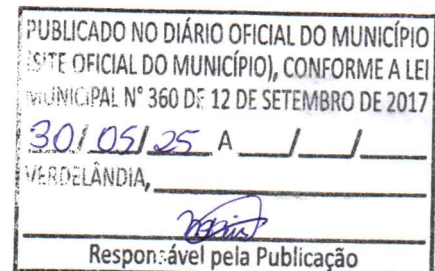
WILTON LEITE

MADUREIRA:5202

5934653

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.05.30 11:12:13
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM: 2025/2026
